

PROCESSO TC - 13865/11:

Câmara Municipal de João Pessoa. Licitação. Pregão Presencial nº 003/2011. Menor preço. Regularidade. Arquivamento.

A C Ó R D Ã O AC1-TC - 01068/2012

1. RELATÓRIO

- 1. Número do Processo: TC- 13865/11.
- 2. Órgão de origem: Câmara Municipal de JOÃO PESSOA.
- 3. Modalidade/Tipo: Pregão Presencial nº. 003/2011, Tipo Menor Preço.
- <u>4.</u> <u>Objeto do Procedimento:</u> Aquisição de equipamentos para a TV Câmara, conforme discriminação constante no anexo I do edital.
- 5. Valor do Contrato: **R\$ 31.300,00** (Trinta e um mil e trezentos reais).
- <u>6.</u> <u>Parecer da Auditoria:</u> Após a análise de defesa, o DECOP/DILIC entendeu regular o procedimento licitatório em questão, e o contrato dele decorrente.

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal

Oral, na sessão, pela regularidade do Pregão Presencial nº 003/2011 e do contrato dele decorrente.

3. VOTO DO RELATOR

Este relator, corroborando com a Auditoria e com o Parecer oral do *Parquet*, vota pelo julgamento **regular d**o Pregão Presencial nº 003/2011 e do contrato dele decorrente, com o consequente arquivamento dos autos do presente Processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, **ACORDAM**, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

- 1. Julgar **REGULAR** o Pregão Presencial nº 003/2011 e o contrato dele decorrente.
 - 2. Determinar o **arquivamento** dos autos do presente Processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 19 de abril de 2012.

	Arthur Paredes da Cunha Lima
	Presidente da 1ª Câmara e Relator
Fui presente:_	
Renrese	entante do Ministério Público junto ao Tribunal